

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 28/2022

A Diretora Executiva da Autarquia Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

- **ART 1º** Fica revisado o benefício de aposentadoria da beneficiária Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS FIGUEIREDO**, CPF 322.365.226-49, matrícula funcional 0034-9, originalmente concedido pelo Decreto Municipal 0141, de 27 de agosto de 2004, conforme disposto neste ato.
- **ART. 2º** A revisão de que trata este ato decorre de cumprimento de ordem judicial, processo 0046035-56.2016.8.13.0216, cujos cálculos para cumprimento de sentença foram homologados pelo juízo em 09 de setembro de 2022.
- ART. 3º A revisão do benefício passa a ser APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, no cargo de Auxiliar Administrativo II, com direito à continuidade de percepção de gratificação por apostilamento, no cargo Diretor de Divisão, DAD III.
- **Parágrafo Único** O cargo de Diretor de Divisão DAD III foi enquadrado na Lei Complementar 91, de 30 de dezembro de 2010, passando sua nomenclatura para Gerente de Divisão I, também nos termos do Decreto Municipal n. 254, 15 de junho de 2012.
 - **ART. 4º** O benefício hora revisado mantém o direito à paridade constitucional.
- **ART. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2014.

Diamantina, 12 de setembro de 2022.

Mariana Nominato da Silva Diretora Executiva FUMPREV